

**OFÍCIO GAPRE/PMO Nº146/2023**

Orobó, 02 de junho de 2023.

Exma. Senhora

**MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA**

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

*Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 05/2023 que reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente; e dá outras providências.*

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº 05/2023**, que reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente; e dá outras providências, devidamente acompanhado da mensagem/justificativa. Em face da relevância da matéria e do interesse público envolvido, pugnamos por sua rápida apreciação na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Nº \_\_\_\_\_ DATA 02/06/2023

AS 16:40 Hrs.

  
Ass. do Recebtor

## MENSAGEM Nº 05/2023

Exma. Senhora

**MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA**

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares, para exame, discussão e votação, o apenso Projeto de Lei que reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências

Trata-se de exigência imposta à gestão municipal pela aplicação do princípio constitucional da legalidade inserido no art. 37, caput da CF/88. Este princípio aparece como um limite e ao mesmo tempo como uma garantia da atuação do Poder Público, visto que este só poderá atuar com base na lei, constituindo também numa garantia aos próprios administrados, pois, somente devem cumprir as exigências do Estado se estiverem com previsão legal.

Como se sabe o Salário Mínimo para ano de 2023, foi fixado em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022. Esse valor inclusive já foi recepcionado pelo município de Orobó através da Lei Municipal nº 1.146, de 03 de março de 2023, que foi aprovada por essa ínclita Casa Legislativa, passando a ser aplicado pela Administração Pública municipal desde janeiro de 2023.

Sucedendo, porém, que recentemente foi editada pelo Governo Federal a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, **promovendo nova alteração do valor do salário mínimo para vigorar a partir de 1º de maio de 2023, que passou para R\$ 1.320,00** (mil trezentos e vinte reais), e por consequência, o valor diário e horário do salário mínimo passou a corresponder a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), respectivamente.

Assim sendo surge a necessidade de atualização da legislação municipal, que restou superada pela nova ordem jurídica nacional, e, desta forma, encontra-se em desacordo com o recomendado pela Constituição Federal em seu art. 7º, inciso VII c/c art. 39, §3º, no que tange ao vencimento básico do servidor, razão pela qual, surge a necessidade imperiosa de reajustar na norma municipal o vencimento dos servidores com vencimentos abaixo desta nova fixação.

Diante dessas justificativas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a essa ínclita Casa Legislativa, para apreciação pelos nobres Vereadores, e considerando tratar-se de matéria de interesse público,

solicitamos que seja apreciada por essa Casa legislativa na forma Regimental e de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 02 de junho de 2023; 95º da Emancipação.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 05/2023

*Ementa: Reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente; e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023 editada pelo Governo Federal que alterou o valor do salário mínimo para vigorar a partir de 1º de maio de 2023, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Orobó o seguinte Projeto de Lei.

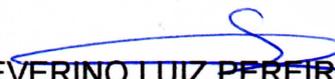
**Art. 1º** Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Orobó, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, para **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** mensais.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município de Orobó corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.146, de 03 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo, contudo, seus efeitos a partir de 01/05/2023.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 02 de junho de 2023; 95º da Emancipação.

  
**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

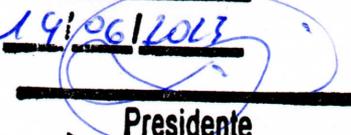
**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**

Aprovado em 1ª Discussão  
por Unanimidade Na reunião  
de 14/06/2023

  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**

Aprovado em 2ª Discussão  
por Unanimidade Na reunião  
de 14/06/2023

  
Presidente